



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA DE ANCHIETA**  
CNPJ 27.142.694/0001-58

**LEI COMPLEMENTAR Nº 85, 03 DE SETEMBRO DE 2019**

*Dispõe sobre a denominação de via pública e dá outras providências (Rua Anatila Freire dos Santos).*

A Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, usando as atribuições que lhe são conferidas, aprova, e o Chefe do Poder Executivo sanciona a presente Lei Complementar:

**Art. 1º** - Fica denominada rua Anatila Freire dos Santos, a rua sem denominação oficial, localizada em Iriri que dá acesso à CESAN, neste município, conforme consta no mapa em anexo.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes com o emplantamento da nominada rua, que trata o Artigo 1º, ficarão por conta dos moradores.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 03 de setembro de 2019

FABRÍCIO PETRI

PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA

"Publicada em 03/09/19  
Nos termos do art. 82 da  
Lei Orgânica Municipal